



MERCOSUL/SGT No. 4 - CPLDFT/ATA No. 2/06

XXII REUNIÃO DO SGT N° 4 “ASSUNTOS FINANCEIROS”

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO DA LAVAGEM DE
DINHEIRO E DO FINANCIAMIENTO DO TERRORISMO.**

Se realizou no Rio de Janeiro, Brasil, entre 25 e 27 de outubro de 2006, a XXII Reunião do Subgrupo de Trabalho N° 4 “Assuntos Financeiros”, Comissão de Prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo, com a presença das delegações da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela.

A delegação da Venezuela participa da presente reunião nos termos do disposto no artigo 7 da Decisão CMC N° 28/05 e no Acordo Marco para a Adesão da República Bolivariana de Venezuela no MERCOSUL, assinado em 8 de dezembro de 2005, na cidade de Montevideu.

Em seguida, serão expostos os temas tratados na reunião, observando-se que a presente ata está acompanhada dos seguintes anexos:

Anexo I: Lista dos Delegados Participantes na reunião.

Anexo II: Agenda de temas tratados

Anexo III: Resumo Executivo

Anexo IV: Programa de Trabalho 2006

Anexo V: Avaliação do cumprimento do programa de Trabalho 2006.

Anexo VI: Caso Prático apresentado pela delegação Brasileira.



TEMAS TRATADOS:

7.1 Novidades do Semestre.

7.1.1 Exposição, por parte de cada delegação, das novidades em matéria de normas, procedimentos implementados e atividades desenvolvidas relacionadas com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Argentina

A delegação informou a edição de lei que estabeleceu uma nova configuração para a UIF argentina. No âmbito do Ministério da Justiça e Direitos Humanos foi criada a Coordenação Representação Nacional (CNR) ante o FATF-GAFI, GAFISUD, y LAVEX CICAD-OEA, com a função de representar o país junto aos referidos organismos internacionais e assistir o Ministro na elaboração de projetos de lei. Uma de suas missões deverá ser a elaboração de um projeto de agenda nacional de luta contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, com a participação de diversos órgãos do governo, entre os quais o Banco Central, a Superintendência de Seguros e a Comissão Nacional de Valores. A agenda foi levada à consideração do Sr. Ministro em outubro.

A Procuradoria Geral também criou uma unidade fiscal específica para o tratamento do tema da lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, a partir de outubro de 2006.

No âmbito do Banco Central, foi levado ao Ministério da Economia proposta com o objetivo de alterar a norma cambial de forma a regulamentar as atividades desenvolvidas por entidades de remessa de dinheiro que passariam a ser tratadas como uma categoria especial de oficinas de câmbio (câmbio manual). A norma estabelece, entre outros aspectos, limites para remessas de valores por parte dessas entidades.

Também está em estudo a edição de normas relacionadas às pessoas politicamente expostas (PEPs) e às contas de bancos correspondentes de forma a adequá-las às recomendações internacionais.

O Banco Central realizou, ainda, estudo sobre o impacto do USA Patriot Act no que se refere a contas de bancos correspondentes mantidas em instituições sediadas em países latino-americanos, constatando-se que os países foram afetados de forma diferenciada. Nesse escopo, a delegação



também relatou a participação de representantes do país em reunião organizada pelo Departamento do Tesouro dos Estados Unidos para tratar do tema. O evento contou com a participação de representantes de áreas dos setores financeiros de países da América Latina e Estados Unidos.

A Superintendência de Seguros informou a edição de norma com orientações para a implementação de procedimentos para a detecção de operações suspeitas para intermediários da área de seguros. Encontra-se em desenvolvimento uma base de dados para auxiliar na detecção de operações suspeitas relacionadas a seguros de vida e aposentadorias. Também foi editada norma tratando da identificação da origem de novos fundos subscritos em companhias de seguro.

Na área da Comissão Nacional de Valores, teve início um plano de inspeções efetuadas no Mercado de Valores de Buenos Aires e no Mercado Aberto Eletrônico. A Comissão, no âmbito do projeto de agenda nacional de luta contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, pretende, ainda, reformar e ampliar a norma vigente relacionada à PLD/CFT.

Por fim foram informadas iniciativas de capacitação por parte do Banco Central, Superintendência de Seguros e Comissão Nacional de Valores.

Paraguai

Apresentado projeto com o objetivo de alterar o Código Penal no que se refere aos delitos da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo de forma a inserir um novo tipo penal que permita uma melhor base para prevenção dessas práticas criminosas.

A Superintendência de Seguros informou o encaminhamento de proposta de alteração normativa nas áreas de PLD/CFT com previsão de edição de uma Resolução para novembro ou dezembro. A delegação observou, ainda, que está em desenvolvimento uma central de informações de companhias de seguro com o fim de permitir um melhor monitoramento das operações do setor.

A Superintendência de Bancos informou a vigência plena da nova norma que regulamenta a Lei de Lavagem de Dinheiro e o início da execução do plano de inspeções de bancos e financeiras com relação a PLD/CFT. Também se encontra em elaboração o novo manual de supervisão e o sistema de informação relacionado com a PLD/CFT, com a colaboração do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos. A delegação comunicou que



está em estudo a edição de norma no sentido de tratar de PLD/CFT na área de cooperativas.

Foram realizadas, ainda, várias iniciativas na área de capacitação e conscientização dos setores obrigados e dos órgãos de supervisão por meio de seminários e outros eventos.

Uruguai

A partir do relatório de avaliação do Gafisud, o Uruguai está adotando medidas no sentido de efetuar as alterações necessárias nas normas de PLD/CFT. Encontra-se em elaboração de projeto com vistas a implementar um sistema de registro de transporte de dinheiro, metais e outros instrumentos monetários (valores acima de US\$ 10 mil) com acesso por parte do Banco Central e Aduana. Continua em trâmite projeto de lei sobre reforma tributária contemplando aspectos relacionados a PLD.

Por seu lado, a UIAF continua, em cooperação com a OEA-CICAD, desenvolvendo esforços no sentido de melhorar a base de dados existente. Também se encontra em discussão a implementação de um plano nacional semelhante à Encla brasileira e do estabelecimento de um órgão coordenador em matéria de PLD/CFT. A delegação informou, ainda, que o USA Patriot Act afetou significativamente o setor de casas de câmbio. Nesse contexto, as autoridades uruguaias estão participando de encontros com representantes do Departamento de Tesouro dos Estados Unidos.

Venezuela

A delegação informou que estão sendo efetuados estudos para a implementação de um mecanismo de registro eletrônico de porte de valores. Entrou em vigência resolução que implementa um sistema integrado de prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo a ser adotado pelos sujeitos obrigados.

Em outro campo, foi criado órgão central de coordenação nacional de políticas públicas relacionadas com o combate ao crime organizado.

Também foi editada legislação sobre ilícitos cambiais que tipificou como delito a ausência de declaração de exportação/importação por valores superiores a US\$ 10 mil ou seu equivalente em outras moedas. Anteriormente estava prevista apenas a aplicação de sanções administrativas nos casos.



Foram realizadas 39 inspeções em instituições financeiras e não financeiras com vistas a determinar o nível de cumprimento das normas de PLD/CFT. A delegação relatou a existência de atividades de intercâmbio de informações com diversos países membros do Grupo de Egmont e a participação em eventos de capacitação envolvendo equipes da UIF. Foi observado, ainda, a comunicação de um número significativo de casos ao Ministério Público no 1º semestre de 2006. Das 679 comunicações de operações suspeitas recebidas, foram comunicadas ao Ministério Público 233 casos (período janeiro/setembro de 2006).

Por fim, a delegação informou que a Comissão Nacional de Valores publicou norma de PLD relacionada ao mercado de capitais, detectando-se o cumprimento por parte de 99% dos setores obrigados quanto às exigências de manuais de PLD e outros documentos.

Brasil

A delegação comunicou a publicação de medida provisória, com força de lei, alterando substancialmente o tratamento da chamada cobertura cambial em operações de exportação/importação de produtos e serviços e de resolução do Conselho Monetário Nacional permitindo que até 30% da receita do produto exportado possa permanecer no exterior. Essa medida desonerou, de forma significativa, o Banco Central do acompanhamento dessas atividades, passando-as à Secretaria da Receita Federal. Permanece, no entanto, a atuação do BACEN no monitoramento dessas atividades no que se refere a PLD/CFT.

Também foi publicada Carta-Circular tratando de maneira mais clara a comunicação de movimentações financeiras relacionadas a atividades terroristas e ao seu financiamento, atendendo a recomendação do grupo de Egmont. Tais recomendações estão inseridas no âmbito das discussões referentes à transformação desse grupo em um organismo formal internacional e às exigências para a inclusão/manutenção das UIFs membros.

A delegação relatou o andamento de anteprojeto que deverá ser apresentado ao Congresso Nacional alterando uma série de dispositivos da Lei de Lavagem de Dinheiro, com destaque para a ampliação da lista de crimes antecedentes que passaria a abordar qualquer crime.

Estão sendo desenvolvidos esforços no sentido de modernizar as normas do Coaf, Banco Central e Comissão de Valores Mobiliários referentes a PLD/CFT no sentido de melhor se adequarem às novas recomendações internacionais. O Coaf, nesse sentido, publicou norma específica referente ao



setor de factorings. Para o mês de novembro deve ser editada nova norma para o setor imobiliário. Também está em estudos nova resolução para o setor de comercialização de jóias e transporte de valores.

O representante do Coaf observou que os relatórios da UIF deverão passar a ser eletrônicos com certificação digital e criptografados, com o objetivo de assegurar proteção mais adequada das informações.

O representante da Febraban relatou a participação do Brasil na reunião do Depto. do Tesouro Norte-Americano, com a previsão da realização de três seminários na América Latina em 2007. Observou, ainda, que na Felaban será implementada uma comissão latino-americana de PLD/CFT. No âmbito do Mercosul, apenas representantes da associação de bancos do Brasil e da Venezuela estariam participando. Nesse sentido, foi feito o convite a associações de bancos de outros países do Mercosul a participar da referida comissão. O representante da ABAPPRA (Argentina) informou que a entidade já está participando da comissão.

Continuaram a ser desenvolvidas atividades de capacitação com o apoio da OEA e Gafisud.

Por fim, foi confirmada para o final do mês a realização da 3ª reunião da Encla (Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro).

7.1.2 Informe sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do Banco Central do Brasil em relação à atuação dos escritórios de representação de bancos estrangeiros.

A delegação brasileira fez um breve relato sobre a atuação dos escritórios de representação de instituições financeiras sediadas no exterior. No Brasil, tais entidades têm por objeto a realização de contatos comerciais e a transmissão de informações, de interesse da matriz ou de filiais no exterior, vedada a prática de operações privativas das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A atividade pode ser exercida por pessoa física ou jurídica domiciliada no País. Atualmente, existem 109 entidades do tipo.

O Banco Central do Brasil está atuando junto ao segmento de escritórios de representação de instituições financeiras sediadas no exterior, com o objetivo de:

- desenvolver cultura de PLD;



- conhecer melhor o segmento;
- reduzir dúvidas/dificuldades do segmento relacionadas à PLD

Inicialmente, foi estabelecido contato com a ABBI (Associação Brasileira de Bancos Internacionais), que reúne grande parte das entidades que atuam no segmento. Nestes contatos, o Banco Central desenvolveu questionário que permitirá obter um diagnóstico da atuação do segmento e do atual estágio das entidades quanto às respectivas políticas voltadas para PLD.

Os representantes do segmento argumentam que, pelo fato de não realizarem operações financeiras, estas entidades não oferecem risco ao Sistema Financeiro. Entretanto, pela atuação como consultores, ou na coleta de dados, estas entidades podem ser expostas a situações que requerem comunicação ao Coaf. Portanto, devem desenvolver uma cultura de atuação na área de PLD.

Num segundo estágio, após a coleta e análise das informações prestadas, será desenvolvida metodologia de supervisão adequada aos riscos específicos do segmento.

As maiores dificuldades já percebidas referem-se à falta de uma base normativa própria e clara e de cadastros atualizados. O fato de pessoas físicas poderem atuar como representantes pode dificultar a atuação do Banco Central.

A delegação argentina observou que, no país, os representantes devem estar autorizados pelo Banco Central e estão sujeitos a obrigações referentes a fornecimento de informações, assim como, submetidos a um cronograma de supervisão.

O Banco Central argentino está analisando modificação normativa de forma a incluir os escritórios de representação como sujeitos obrigados em relação à lei de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

No Paraguai, Uruguai e na Venezuela, os escritórios de representação são considerados sujeitos obrigados e devem obter autorização prévia para funcionar e prestar informações solicitadas pelos órgãos de supervisão.

Na Argentina, Brasil e Uruguai, os escritórios de representação não podem realizar operações típicas de instituições financeiras. No caso de Paraguai e Venezuela, tal possibilidade existe mediante mandato/procuração.



Nesse caso, os escritórios de representação estão sujeitos às exigências relacionadas ao registro de operações e guarda de documentos.

7.2 Estudo de casos.

7.2.1 Intercâmbio de experiências a partir do estudo de caso prático, a ser apresentado por representantes do Banco Central do Brasil.

Foi apresentado um caso incluindo operações de títulos identificadas pela supervisão bancária por reunir características não usuais e se constituir em transferências de fundos de maneira dissimulada. A partir da apresentação se efetuou um intercâmbio de experiências de casos relacionados constatados em cada um dos países.

7.3 Capacitação Técnica.

7.3.1 Informe sobre os avanços em relação à proposta efetuada por representantes do setor privado da República Oriental do Uruguai com vistas a promover o intercâmbio técnico entre os supervisores dos diversos intermediários financeiros em matéria de prevenção à lavagem de dinheiro.

Foram remetidas correspondências à Febraban e Felaban para a realização de palestras destinadas aos responsáveis pelas áreas de PLD/CFT como marco das iniciativas que estão sendo levadas a cabo.

O representante da Febraban informou que está previsto para dezembro, em Buenos Aires, sob o patrocínio da Felaban e Gafisud, a realização de um evento em cuja pauta poderá se incluir o intercâmbio técnico entre as áreas de PLD/CFT das instituições financeiras latino-americanas. Há previsão de que o evento se torne periódico.

7.4 Estágios de funcionários dos bancos centrais e unidades de inteligência financeira.

7.4.1 Relato sobre a situação atual da proposta de estágio apresentada pela delegação da República Federativa do Brasil.

Apesar das iniciativas adotadas pelo Brasil, por uma série de problemas, ainda não foi possível a realização do estágio. A delegação



brasileira mantém o convite para promover a realização do primeiro estágio, propondo o período de 19 a 23 de março de 2007, com duração de três dias em Brasília (19, 20 e 21) e dois dias em São Paulo (22 e 23). As despesas de viagem e estada ficam por conta de cada delegação. O evento deverá contar com a participação de um representante do banco central/superintendência de bancos e outro da UIF de cada país.

Na próxima reunião do SGT-4, propõe-se a avaliação do evento e a escolha do próximo país a sediar o estágio.

7.5 Implementação do foro virtual.

7.5.1 Informe sobre os avanços na implementação do foro virtual a cargo da delegação da República do Paraguai.

A delegação paraguaia informou que foram adotados procedimentos para aquisição de equipamentos e sistemas para a implementação do fórum. Assinalou, ainda, que foi contratada a empresa Team Work Informática e Consultoria SRL para implementá-lo, com previsão de conclusão do projeto em dezembro e seu início de operação em fevereiro de 2007.

O coordenador da delegação paraguaia manterá contactos com o coordenador brasileiro para viabilizar a inserção do fórum na página web do Mercosul – SGT-4 – Assuntos Financeiros.

7.6 Norma sobre movimentação de valores pela fronteira.

7.6.1 Relato sobre a implementação no Brasil da Declaração Eletrônica de Porte de Valores.

A delegação brasileira informou a edição de instrução normativa por parte da Secretaria da Receita Federal, instituindo a Declaração Eletrônica de Porte de Valores na entrada e saída de valores de posse de pessoas em viagens internacionais. A declaração pode ser preenchida pela internet e, posteriormente, entregue à autoridade aduaneira.

Está em elaboração uma nova regulamentação para o setor de transporte de valores estabelecendo uma série de critérios mais objetivos para o registro e comunicação de operações suspeitas.

Na Argentina, assim como no Brasil, as transportadoras são sujeitos obrigados, no entanto, não há regulamentação específica tratando da



matéria de PLD/CFT nesse ramo de atividade. Em que pese tal fato, já há registro de uma comunicação de operação suspeita por parte de uma transportadora de valores argentina.

7.7 Atuação dos auditores independentes em matéria de prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo no sistema financeiro.

7.7.1 Informe sobre as discussões realizadas pelo grupo de trabalho constituído por parte do Banco Central do Brasil para analisar a matéria.

O Banco Central do Brasil criou grupo de trabalho com o objetivo de promover melhor interação entre os trabalhos realizados pelas empresas e profissionais responsáveis pela auditoria independente e as atividades de supervisão exercidas pelo Bacen.

Nas reuniões já realizadas, foi efetuado diagnóstico dos principais problemas na relação entre a Supervisão Bancária e os Auditores Independentes. Destacam-se entre os itens relacionados: (i) resistência no fornecimento de cópias de papéis de trabalho ao Bacen por algumas firmas de auditoria; (ii) falta de padrão nas verificações voltadas para prevenção da lavagem de dinheiro; (iii) atualização da norma que trata do prazo de fornecimento de relatórios e de penalidades às auditorias independentes.

O problema de fornecimento de cópias de papéis de trabalho e a atualização da referida norma são assuntos que não geraram polêmica e serão tratados em regulamentação futura, restando como pendência tratar da elaboração do relatório atestando a qualidade e a adequação do sistema de controles internos, a ser elaborado pelo auditor independente.

Tem se observado que os relatórios de auditoria não abordam adequadamente o tema Prevenção da Lavagem de Dinheiro. Os argumentos apresentados variam de "não consta do contrato firmado com a IF" até mesmo a "o relatório está focado nos impactos nas Demonstrações Contábeis, e PLD não possui impacto relevante". Daí o interesse em elaborar norma mais clara e de estabelecer uma relação de pontos mínimos que devem ser observados pelo auditor.

O Grupo de Trabalho pretende elaborar a minuta de Circular, com a anuência de todas as áreas envolvidas no Banco Central, ainda no ano de 2006.



Na Argentina há um setor especificamente voltado para a avaliação dos papéis elaborados pela auditoria interna e externa. Não há registro de qualquer restrição por parte dos auditores em fornecer cópias dos papéis de trabalho. No Uruguai também não se verifica tal resistência.

As delegações discutiram os procedimentos adotados por cada um dos países no que se refere à atuação das auditorias externas na prevenção da lavagem de dinheiro, incluindo a obrigatoriedade de comunicar operações suspeitas.

7.8 Avaliação dos modelos de supervisão de procedimentos de prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

7.8.1 Discussão sobre a implementação de modelos de supervisão de instituições financeiras em relação a procedimentos de prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo e a necessidade de sua atualização ou modificação.

A delegação paraguaia destacou que tem aplicado com sucesso os modelos de supervisão de instituições financeiras quanto à PLD/CFT às casas de câmbio, com pequenas adaptações.

O Uruguai também adaptou os modelos à realidade do país, não observando alterações significativas uma vez que os conceitos/procedimentos são basicamente os mesmos. Além disso, também são aplicados procedimentos de avaliação baseados em um enfoque de risco.

Na Argentina, foi desenvolvido um manual de procedimentos que inclui um modelo mais elaborado de supervisão. Adicionalmente, foi elaborada uma matriz de risco específica de lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo para as diferentes instituições financeiras considerando suas peculiaridades. A partir da análise dessa matriz é desenvolvido um tipo de supervisão específico.

A delegação da Venezuela comentou que foi adotado no país um modelo de supervisão de instituições financeiras e não-financeiras elaborado a partir da estrutura da resolução que trata do tema de lavagem de dinheiro. Inicialmente, é aplicado um questionário que contempla cada ponto da norma. A partir desse questionário são estabelecidos os itens de avaliação/testes que serão aplicados à instituição financeira.



A delegação brasileira mencionou que um resumo dos manuais de supervisão é disponibilizado ao público. Os procedimentos mais específicos têm acesso restrito. Na Argentina, Paraguai, Uruguai e Venezuela, o manual de supervisão não é aberto ao público.

A delegação argentina sugere que, antes de se discutir a necessidade de revisão dos modelos, seja efetuada uma análise comparativa entre o modelo proposto e os procedimentos atualmente adotados em cada um dos países. O assunto será objeto de análise na próxima reunião do grupo.

7.9 Intercâmbio dos relatórios de avaliação de procedimentos de prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo com as unidades de inteligência financeira.

7.9.1 Discussão sobre o intercâmbio entre bancos centrais e unidades de inteligência financeira abrangendo relatórios de avaliação das instituições financeiras e avaliação das comunicações de operações suspeitas.

O resultado final dos processos de avaliação é a própria comunicação de operações suspeitas, matéria básica dos trabalhos das UIFs. O tema tem relevância na medida em que é importante se avaliar a qualidade das comunicações efetuadas pelas pessoas obrigadas. Assim, torna-se necessário receber essa avaliação por parte das UIFs, assim como é importante o retorno dos trabalhos desenvolvidos pelo supervisor bancário àquelas unidades. O Coaf tem buscado dar um *feedback* sobre a qualidade das comunicações diretamente aos bancos.

A delegação da Venezuela informou que a UNIF tem realizado o intercâmbio de informação com os órgãos supervisores e com os sujeitos obrigados visando melhorar a qualidade das comunicações de operações suspeitas.

No Uruguai, o intercâmbio entre a UIF e os órgãos de supervisão é permanente. A unidade de inteligência também participa freqüentemente das inspeções e das reuniões com os responsáveis pela observação de procedimentos de PLD/CFT das instituições financeiras após os trabalhos de supervisão.

A delegação paraguaia observou que a UIF está buscando melhorar a comunicação com os sujeitos obrigados estabelecendo padrões mínimos por meio da padronização de formulários de comunicação de



operações suspeitas. A partir dessa padronização e de um trabalho de conscientização dos clientes dos sujeitos obrigados, o Paraguai verificou a queda no número de comunicações que passaram, no entanto, a apresentar uma qualidade significativamente superior.

Na Argentina, a UIF realiza reuniões regulares com os sujeitos obrigados com vistas a melhorar a qualidade das comunicações de operações suspeitas. O Banco Central, enquanto sujeito obrigado a informar, tem mantido reuniões com esse propósito e está procurando incrementar o intercâmbio de informação com a unidade de inteligência. Este objetivo de feedback com os sujeitos obrigados foi incluído na agenda nacional que se encontra em processo de concretização.

No Brasil, o Coaf pretende avaliar as comunicações das instituições financeiras por meio de um sistema de notas. Por esse sistema, cada instituição financeira receberia o resultado de sua avaliação representada pela nota média.

Dada a importância do tema, foi proposta a sua manutenção na pauta de assuntos com o propósito de se analisar as melhores práticas observadas para o intercâmbio de informações.

7.10 Quadro comparativo de legislação.

Foi aprovada a publicação na página do SGT-4 na Internet do quadro comparativo de legislação. Os dados referentes à Venezuela serão incorporados uma vez adquirida a condição de Estado-parte do Mercosul.

Os países se comprometem a manter atualizado o quadro, encaminhando à delegação argentina eventuais modificações legislativas ou normativas.

7.11 Movimentação de dinheiro em espécie e transferências eletrônicas.

Não foram apresentados dados referentes a este assunto, permanecendo pendente a apresentação, por parte do Paraguai, de planilha com os volumes de transferências de recursos entre os países do Mercosul com base nos dados do 1º semestre de 2006.

Decidiu-se pela apresentação da planilha na próxima reunião, que passará a abranger todo o ano de 2006.



Também foi aprovada a Inclusão de quadro comparativo de legislação/normas referentes à movimentação de dinheiro em espécie na página do Mercosul - SGT-4 – Assuntos Financeiros. Os países se comprometem a manter atualizado o quadro, encaminhando à delegação uruguaia eventuais modificações legislativas ou normativas. Os dados referentes à Venezuela serão incorporados uma vez adquirida a condição de Estado-parte do Mercosul.

7.12 Glossário. Definição de agentes intermediários do sistema financeiro e cambial, de capitais e seguros.

O representante do Uruguai comentou que a delegação do Paraguai ainda não encaminhou as informações referentes ao Glossário. Ficou acordado que cada país deverá complementar os dados referentes aos agentes intermediários atuantes nos mercados financeiro, cambial, de capitais e de seguros em suas jurisdições, tomando por referência planilha aprovada pelo grupo.

7.13 Guia de operações suspeitas. Inclusão na página do SGT-4 na Internet.

Foi aprovada a inclusão do Guia de Operações Suspeitas na página do SGT-4 na Internet. Os dados referentes à Venezuela serão incorporados uma vez adquirida a condição de Estado-parte do Mercosul.

Os países se comprometem a manter atualizado o quadro, encaminhando à delegação argentina eventuais modificações legislativas ou normativas.

7.14 Empresas de transferência de recursos.

Foi aprovada a prorrogação da análise do tema ante a necessidade de se avaliar os avanços regulatórios ocorridos em cada país.

7.15 Avaliação do cumprimento do programa de Trabalho de 2006.

Vide Anexo V.

7.16 Elaboração do programa de Trabalho para 2007.

Vide Anexo IV.



Representação da Delegação da Argentina

Representação da Delegação do Brasil

Representação da Delegação do Paraguai

Representação da Delegação do Uruguai

Representação da Delegação da Venezuela